



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO Nº. 3.794 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas emergenciais em âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto à prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo determinou o cumprimento do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, durante as festividades do final do ano, com a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da pandemia no âmbito municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado nos dias 01, 02 e 03 de Janeiro de 2021, no Município de Chavantes, a abertura apenas das atividades essenciais ao atendimento das necessidades da população, como postos de combustíveis, oficinas mecânicas, casa lotérica, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, quitandas, açougues, farmácias, laboratórios, hospital, clínicas médicas e odontológicas, clínicas veterinárias, petshops, distribuidores de gás e água e estabelecimentos congêneres aos mencionados.

**Artigo 2º** - Fica suspenso nos referidos dias, 01,02 e 03 de Janeiro de 2021 as seguintes atividades:

- I – estabelecimentos comerciais varejistas;
- II – academias de ginástica, associações recreativas e afins, salões de festas e piscinas;
- III – bares, botecos e botequins;
- IV – salões de beleza e barbearias;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 28 de Dezembro de 2020.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
**MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal